



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1, AO CONTRATO Nº 46/2019

PROCESSO N.º 50500.427718/2019-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Contratada: FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº.10.528.510/0001-90, sediada na Avenida Carlos Sonetti nº 805 - Jardim Prestes de Barros, em Sorocaba/SP - CEP:18021-200.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de auxiliar administrativo a serem executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas da Unidade Regional de São Paulo – URSP/ANTT, nas cidades de Curitiba/PR e Foz do Iguaçu/PR.

Vigência: 30/12/2020 a 30/12/2021

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 046/2019 - Do Reajustamento de preços em sentido amplo (Repactuação); art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. **Objeto do Apostilamento: Repactuar** o valor do Contrato nº 046/2019, conforme planilha (7874029), detalhado a seguir:

1.1. A partir de 11 de dezembro de 2020, repactuação no percentual de 0,0813%, relativo ao Reajuste dos insumos, para os postos de Auxiliar Administrativo das cidades de Curitiba/PR e Foz do Iguaçu/PR;

A partir de 11 de dezembro de 2020 - Repactuação - reajuste dos insumos

Categoria Profissional	Qtd de postos	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	4.382,23	4.382,23	52.586,76
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	4.405,36	4.405,36	52.864,32
Total Geral do Contrato	1		8.787,59	105.451,08

1.2. A partir de **1º de fevereiro de 2021**, no percentual de **4,1452%**, em relação aos valores atuais contratados, relativa à mão de obra, para os postos de Auxiliar Administrativo das cidades de Curitiba/PR e Foz do Iguaçu/PR.

A partir de 1º de fevereiro de 2021 - REPATUAÇÃO: MÃO DE OBRA AUXILIAR ADMINSTRATIVO (CURITIBA/PR E FOZ DO IGUAÇU/PR)

Categoria Profissional	Qtd de postos	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	4.560,64	4.560,64	54.727,68
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	4.583,78	4.583,78	55.005,36

Total Geral do Contrato		9.144,42	109.733,04
-------------------------	--	----------	------------

1.3. A partir de **25 de maio de 2021**, no percentual de **4,2321%**, em relação aos valores atuais contratados, relativa ao aumento do auxílio transporte (ordem judicial) para o posto de Auxiliar Administrativo da cidade de Foz do Iguaçu/PR.

A partir de 25 de maio de 2021 - REPACTUAÇÃO: AUXÍLIO TRANSPORTE - FOZ DO IGUAÇU - ORDEM JUDICIAL

Categoria Profissional	Qtd de postos	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
AUXILIAR ADM. CURITIBA	1	4.560,64	4.560,64	54.727,68
AUXILIAR ADM. FOZ DO IGUAÇU	1	4.591,41	4.591,41	55.096,92
Total Geral do Contrato	1		9.152,05	109.824,60

2. DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a Repactuação, a partir de **11 de dezembro de 2020**, o valor mensal do Contrato nº 46/2019 passará de R\$ 8.780,45 (oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 8.787,59 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, e o valor global passará de R\$ 105.365,40 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 105.451,08 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)**;

2.2. A partir de **1º de fevereiro de 2021**, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 9.144,42 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, e o valor global para **R\$ 109.733,04 (cento e nove mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos)**; e

2.3. A partir de **25 de maio de 2021**, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 9.152,05 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos)** e o valor global para **R\$ 109.824,60 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

2.4. A despesa decorrente está estimada em **R\$ 4.058,12 (quatro mil, cinquenta e oito reais e doze centavos)**, até o término da vigência do contrato, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173860 e Fonte de Recurso 0150392500, sendo:

- **R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)**, para período de 11 de dezembro a 31 de dezembro de 2020;
- **R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos)**, para período de 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2021;
- **R\$ 1.383,09 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, para período de 1º de fevereiro a 24 de maio de 2021; e
- **R\$ 2.663,13 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos)**, para o período de 25 de maio a 29 de dezembro de 2021.

2.5. Para cobertura da despesa no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho 2021NE000036-URSP.

2.6. Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA - DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de fevereiro de 2021

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 339,06
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 492,51
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 162,81

SUBTOTAL	R\$ 994,38
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 318,30
TOTAL	R\$ 1.312,68

2.7. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

3. DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis **após a data de recebimento deste Termo**, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor de R\$ 5.491,23 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 08/12/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9087349** e o código CRC **F1C87889**.